



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL N.º 63

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, **faz público**, nos termos do disposto nos artigos 33º, n.º1, al. g) e 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de seis de abril de dois mil e dezassete e em conformidade com o Regulamento Autónomo da Venda de Lotes de Terreno para Construção no Carvalhal/Lagoas, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipais em 6 e 26 de Junho de 2007, respetivamente, que irá ser **alienado 1 LOTE, SITO EM LAGOA TRAVESSA, FREGUESIA DO CARVALHAL, CONCELHO DE GRÂNDOLA**, que a seguir se identifica, nos termos e condições seguintes:

I- IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO LOTE A ALIENAR

Loteamento L3 – LAGOA TRAVESSA

Lote 23- lote de terreno para construção, sítio em Lagoa Travessa, Freguesia do Carvalhal, que confronta a Norte com Herdade da Comporta, Sul com Lote 24, Nascente com Rua G e Poente com Herdade da Comporta.

O referido lote encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Carvalhal sob o artigo 2111 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o nº 1114/20070416;

Área do lote: 367,30 m²;

Área de Implantação: 146,92 / Índice de implantação – 0,4;

Área de Construção – 146,92 / Índice de Construção – 0,4;

1 Piso / Cércea máxima – 3,50 m;

Habitação Unifamiliar

Isolada

II - PROPOSTAS

- 1- A venda do lote será realizada através de apresentação de proposta em carta fechada.
- 2- A proposta a apresentar, deve dar entrada na Secção de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal de Grândola, no prazo de **15 dias úteis**, contados a partir da data do presente Edital.

3- As propostas, **devidamente assinadas**, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacrado, com a inscrição "*Venda de Lote – Carvalhal – Proposta*", por sua vez inserido noutra sobrescrito endereçado ao serviço indicado no Edital, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, o lote e Loteamento a que respeita;

4- As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo;

5- As propostas devem indicar o preço oferecido pelo lote, que deverá ser superior ao valor base fixado para cada lote;

6- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação;

III- PREÇO BASE

O preço base para a apresentação de proposta, por cada lote e por metro quadrado é de € 120,00 (cento e vinte euros);

IV - ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

1- As propostas serão abertas em ato público que terá lugar na Sala de Sessões da Câmara Municipal, pelas 10 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo de apresentação das propostas;

2- O ato público será dirigido por uma Comissão, à qual caberá dirigir e orientar aquele ato, com a seguinte constituição:

Efetivos:

Presidente: Luísa Morão Tavares, Técnica Superior - Jurista;

Vogais: Pedro Almeida, Técnico Superior – Jurista, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Mário Espada - Coordenador Técnico da Secção de Património e Seguros;

Suplentes:

- Ricardo Ribeiro– Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Administração e Finanças;

- José Nóbua, Técnico Superior - Organização e Gestão de Empresas

3- Ao ato público poderão assistir os concorrentes.

V- ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação de cada lote será feita no ato público ao proponente cujo preço oferecido for mais elevado, podendo ser imediatamente titulada por contrato promessa de compra e venda contra o pagamento, pelo adjudicatário, a título de sinal e princípio de pagamento do preço, de uma quantia correspondente a 10% do preço proposto;



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2- Se o adjudicatário não estiver presente no ato público, será notificado da adjudicação, com a indicação do local em que deve comparecer dentro do prazo que lhe for fixado, para aí outorgar o respetivo contrato promessa de compra e venda e pagar o correspondente sinal. Se o não fizer, nem justificar a falta, nos cinco dias úteis subseqüentes, a sua proposta e a respetiva adjudicação são dadas como de nenhum efeito.

VI- CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1- Não poderá candidatar-se à aquisição do lote em causa quem seja proprietário de um lote ou seja titular de direito, reconhecido pela Câmara Municipal, à aquisição de lote.

2- O lote a alienar destina-se à construção de moradia unifamiliar, ficando o respetivo projeto sujeitos às normas definidas para o loteamento;

4- O lote será entregue ao adjudicatário, na data da escritura de compra e venda, no estado em que se encontrar, não aceitando a Câmara Municipal qualquer reclamação a esse respeito. As ligações às redes de águas, electricidade e esgotos são da responsabilidade do adjudicatário;

5- Direito de reversão – a titularidade do lote vendido reverte para o Município, em termos similares aos regulados pelo art. 5º do DL 794/76 de 5 de Novembro, se o adquirente não cumprir a obrigação de iniciar a construção no prazo de 12 meses após a celebração da escritura de compra e venda e de a concluir até ao termo de 36 meses sobre a data de emissão da primeira licença de construção.

A reversão opera-se por deliberação da Câmara Municipal, com audição prévia do interessado, que deve ser reembolsado por 70% do preço que tenha pago e pelo valor que as obras feitas no lote tiverem à data da reversão.

VII- PAGAMENTO DO PREÇO E ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

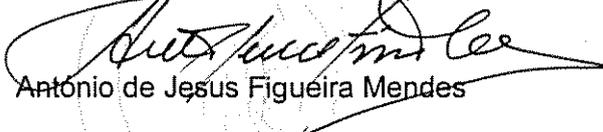
1- O pagamento do remanescente do preço será efetuado no ato da celebração da escritura de compra e venda, que será outorgada, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da adjudicação, em dia e hora a acordar entre as partes;

2- No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, a adjudicação será considerada nula e sem qualquer efeito, podendo a Câmara Municipal de Grândola proceder à realização de novo procedimento para alienação do lote em causa.

3- A celebração da escritura de compra e venda determina o pagamento de Imposto Municipal sobre Transacções de Imóveis, Imposto de Selo e despesas emolumentares e registrais, da responsabilidade do adquirente.

Paços do Concelho de Grândola, 15 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,



António de Jesus Figueira Mendes